



À Publicação e posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 28/03/2023

[Signature]

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 116 DE DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a oferecer curso básico de inglês gratuitamente para profissionais envolvidos com Turismo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Estadual fica autorizado a oferecer curso básico de inglês gratuitamente para profissionais envolvidos com o turismo.

§1º - Para fins de aplicação desta lei, consideram-se profissionais envolvidos com o turismo aqueles que atuam nas áreas de hotelaria, transporte, gastronomia e lazer, como recepcionistas, porteiros, taxistas, motoristas, garçons, guias, entre outros.

§2º - Para viabilizar o oferecimento dos cursos, fica autorizada a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil e empresas privadas.

§3º - É de responsabilidade do Poder Executivo a disponibilização dos recursos necessários para a realização dos cursos, ficando autorizado o uso do espaço e estrutura das escolas públicas estaduais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia,



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

à pesquisa e à inovação. Ainda, o artigo 24 estabelece que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual propor medidas que favoreçam a capacitação de profissionais envolvidos com o turismo, sendo que este projeto tem como objetivo provocar o Poder Executivo para que ofereça cursos básicos de inglês gratuitamente para estes profissionais.

Com a retomada da circulação de viajantes, a tendência é que o Estado passe a receber mais visitantes após a baixa provocada pela pandemia.

Assim, é importante que os profissionais envolvidos com o turismo estejam preparados para prestar seus serviços a estrangeiros. Nem todos os trabalhadores dos setores relacionados com atividades turísticas tiveram a oportunidade de aprender a língua inglesa, que permite melhor comunicação com os visitantes de outros países.

A oferta gratuita de um curso básico pode proporcionar ao profissional a aprendizagem de diálogos cotidianos, relacionados com a prestação dos seus serviços, sendo que essa qualificação é fundamental para o bom desempenho no trabalho. Muitas vezes, a barreira linguística gera prejuízos àqueles com maior dificuldade de comunicação, pois, ao não conseguir compreender e se fazer compreendido, o turista estrangeiro pode desistir do serviço e, como consequência, ocorre a perda de renda do prestador.

Portanto, para assegurar a capacitação e o aumento da renda dos trabalhadores do turismo, além do melhor atendimento aos estrangeiros que visitam o Estado do Tocantins, é muito importante que sejam oferecidos cursos básicos de inglês.

JANAD MARQUES DE FREITAS Assinado de forma digital por JANAD
VALCARI:71487093187 MARQUES DE FREITAS VALCARI:71487093187
Dados: 2023.03.22 11:17:17 -03'00'

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual

[Imprimir](#)DIRLEG-AL
Fls. 04
[Handwritten signature]

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pcd0a923694b9dbc7a0f5464a9a9abbf1K8254**

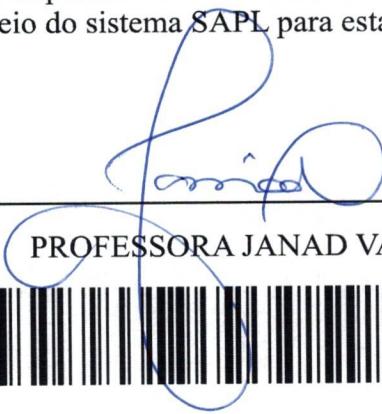
Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**

Data de Envio:
22/03/2023 11:53:30

Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a oferecer curso básico de inglês gratuitamente para profissionais envolvidos com Turismo.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



PROFESSORA JANAD VALCARI

